



CBH PRETO - DF

DELIBERAÇÃO Nº 05, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Define normas, procedimentos e critérios para o processo eleitoral complementar em atendimento ao Art. 06, § 12 do Regimento Interno do CBH Preto - DF.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Preto no Distrito Federal – CBH Preto-DF, integrante do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos e vinculado ao Conselho de Recursos Hídricos, criado pelo Decreto Distrital nº 31.253, de 18 de janeiro de 2010, do Governador do Distrito Federal, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 2.725, de 13 de junho de 2001, com fundamento do no art. 11, inciso I, do seu Regimento Interno, e

Considerando a necessidade de definir normas, procedimentos e critérios para o processo eleitoral complementar de escolha e indicação dos membros para o preenchimento das vagas em aberto do Comitê dos Afluentes do Rio Preto no DF, gestão 2023-2027.

DELIBERA:

Art. 1º Fica estabelecido o Edital de instalação do processo eleitoral complementar, anexo;

Art. 2º Fica instituída, no âmbito do CBH Preto-DF, a Comissão Eleitoral composta pela Diretoria do CBH Preto-DF, com atribuição de definir normas, procedimentos e critérios para o processo eleitoral complementar de escolha e indicação dos membros do Comitê dos Afluentes do Rio Preto no DF para a gestão 2023-2027.

Parágrafo único. A nova diretoria exercerá a função de Comissão Eleitoral a fim de homologar as novas inscrições realizadas durante a eleição complementar.

Art. 3º Ficam aprovadas as normas, procedimentos e critérios para o processo eleitoral complementar dos membros, titulares e suplentes, vagas em aberto do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Preto no Distrito Federal.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.


GILMAR BATISTELLA
Presidente do CBH Preto-DF


CLÁUDIO MALINSKI
Secretário-Geral do CBH Preto-DF



CBH PRETO - DF

EDITAL Nº 02/2023

O PRESIDENTE DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES DO RIO PRETO NO DISTRITO FEDERAL, tendo por base legal a Lei 9.433, de 8 de Janeiro de 1997; a Resolução nº 5 de 10 de abril de 2000, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos; a Lei 2.725, de 13 de junho de 2001; e a Resolução 5, de 29 de junho de 2006, do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal, a Deliberação nº 02/2018 - CBH Preto-DF, no uso de suas atribuições, convoca os interessados em participar do CBH Preto-DF, a se habilitarem ao processo de eleição complementar para preenchimento das vagas remanescentes (Anexo 1), conforme disposto neste Edital.

1. Os prazos relativos ao processo de habilitação à eleição são os que seguem:

Nº	Atividade	Datas	Responsável
1	Aprovação e publicação do edital de convocação para as eleições dos membros do CBH Preto-DF.	13/09/2023	Diretoria, Plenária, IBRAM e Adasa
2	Período de inscrições e credenciamento de representantes: apoio a usuários e organizações civis de recursos hídricos nos procedimentos de habilitação e credenciamento de representantes desses segmentos ao processo eleitoral para escolha dos membros do CBH Preto-DF.	18/09/2023 a 08/10/2023	Diretoria
3	Publicação do resultado preliminar das inscrições e credenciamento dos habilitados.	09/10/2023	Diretoria, IBRAM e Adasa
4	Período de recursos quanto às inscrições e credenciamento dos habilitados.	10 e 11/10/2023	Diretoria e Adasa
5	Publicação do resultado final homologado das inscrições e credenciamento dos habilitados.	16/10/2023	Diretoria, IBRAM e Adasa
6	Posse dos novos membros do CBH Preto-DF	28/11/2023	Diretoria

2. As inscrições e subsequentes atos serão realizados pelos interessados diretamente via correspondência eletrônica para o email: cbhpreto@gmail.com ou nos locais abaixo discriminados; dentro dos prazos estabelecidos neste Edital:



CBH PRETO - DF

Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, Protocolo, A/C da Superintendência de Planejamento e Programas Especiais - COAR/SPE, SAIN Estação Rodoferroviária de Brasília, S/N - Ala Norte - CEP: 70631-900, Brasília, DF.

Escritório de Apoio aos comitês distritais - SAS Quadra 4 - Lotes 09/10 Edifício Victória Office Tower - sala 934 - CEP: 70.070-000 Brasília, DF.

3. A inscrição dos usuários para o processo eletivo será realizada mediante a apresentação de requerimento de inscrição devidamente preenchido, conforme Modelo I: "Inscrição de Usuários e de Organizações Civas", Anexo 2, deste Edital.

Parágrafo único. A condição de usuário, pessoa física ou jurídica, poderá ser feita de uma das seguintes formas:

- a) apresentação da outorga de direito de uso de água, em vigor;
- b) apresentação de protocolo de requerimento de outorga de direito de uso junto a autoridade competente;
- c) comprovante de cadastro junto ao órgão competente;
- d) documento de concessão de uso de recursos hídricos nas bacias;
- e) em se tratando de usos não passíveis de outorga, declaração de entidade de classe legalmente habilitada ou do órgão público que regulamenta a atividade, comprovando a condição de usuário das bacias.

4. A inscrição das organizações civis de recursos hídricos e das entidades associativas para o processo eletivo será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - requerimento de inscrição devidamente preenchido, conforme Modelo I: "Inscrição de Usuários e de Organizações Civas", anexo a este Edital;

II - cópia do contrato social da empresa, ou do ato de nomeação do responsável pela entidade da ata da última eleição e posse da diretoria da entidade, quando couber;

III - comprovante de que o proponente tem atuação na área das bacias hidrográficas localizadas na área de abrangência do CBH Preto-DF, no território do Distrito Federal, conforme o disposto no parágrafo único deste artigo;

IV - cópia da ata de fundação, ou estatuto, ou regimento ou outro documento legal, atual e devidamente registrado em cartório, comprovando data de registro.

Parágrafo único. A comprovação dos requisitos previstos no inciso III deste item será efetivada por meio de uma das seguintes formas:

I - ata de fundação, estatuto ou regimento, devidamente registrado em cartório, onde conste, expressamente, a natureza de sua atuação na área de recursos hídricos, de meio ambiente ou de interesses difusos;

Gilmar



CBH PRETO - DF

II - relatório de desenvolvimento de atividades comprovadas relacionadas a questões ambientais, hídricas ou de interesses difusos;

III - declarações emitidas por três entidades que se enquadrem neste artigo.

5. Cada representante de usuários e organizações civis de recursos hídricos será credenciado para representar uma, e somente uma entidade inscrita e habilitada ao processo.

6. Os documentos necessários para a inscrição do candidato deverão ser entregues/encaminhados; no local ou por meio de correspondência eletrônica indicados no item 2 deste edital, no qual conste o endereçamento, e obrigatoriamente, os dados constantes do quadro abaixo:

INSCRIÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL GESTÃO 2023-2027 CBH Preto-DF
NOME DA INSTITUIÇÃO/USUÁRIO:
ENDEREÇO:
SEGMENTO (USUÁRIO OU ORGANIZAÇÃO CIVIL):

7. O envio de inscrições via correio será permitido, exclusivamente com aviso de recebimento - AR ou SEDEX, postados para o endereço especificado no item 2 deste Edital, até o último dia do período de inscrições, e constando no envelope, obrigatoriamente, os dados do quadro acima. Caso a documentação esteja incompleta ou não atenda às condições estabelecidas neste Edital e na Deliberação nº 04 de 13 de setembro de 2023, as inscrições não serão efetivadas.

8. Os recursos referentes às habilitações ao processo eleitoral deverão ser interpostos mediante formulário Modelo II: "Recurso e Impugnação das Habilitações ao Processo Eleitoral", anexo a este Edital, e entregues no endereço relacionado no item 2.

9. As informações reguladoras deste processo serão divulgadas na data de 16/10/2023, juntamente com o resultado final das inscrições homologadas, nos seguintes endereços eletrônicos: CBH Preto-DF (redes sociais), Instituto Brasília Ambiental (www.ibram.df.gov.br) e Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA (www.adasa.df.gov.br).

10. Este Edital complementa-se com o disposto no Regimento Interno do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Preto no Distrito Federal.

Brasília – DF, 13 de setembro de 2023.



CBH PRETO - DF

ANEXO 01 - Ficha de Inscrição

Gilmar

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES DO RIO PRETO NO DF
MODELO I - INSCRIÇÃO DE USUÁRIOS E DE ORGANIZAÇÕES CIVIS (inclusive entidades associativas)

1. **Nome da Entidade:** _____

2. **Protocolo Número:** _____

3. **Segmento/ Categoria ao qual pretende se habilitar:** _____

a. Usuários

- Usuário Doméstico – Abastecimento urbano e efluentes urbanos e entidades de defesa do consumidor
 Usuário Industrial e Comercial () Vazão Outorgada em m³/hora
 Usuário Agrícola

b. Organizações Cívis/Sociedade Cívil

- Universidades (Públicas e Privadas) () Instituições de Pesquisas
 Associações Especializadas em Recursos Hídricos () Entidades Classistas
 Sindicatos de Trabalhadores na Área de Recursos Hídricos () Entidades Ambientalistas
 Associações Comunitárias

4. Região de Atuação

- Toda a Área do Comitê
Sub-área (1) Ribeirão Santa Rita (4) Rio Jardim
(2) Ribeirão Jácacaré (5) Córrego São Bernardo
(3) Ribeirão Extrema (6) Outros

5. Endereço para Contato / Correspondência

Endereço: _____ RA: _____
CEP: _____ UF: _____ CNPJ: _____
Fone: _____ Celular: _____ e-mail: _____

6. Registro em Cartório ou Junta Comercial

Cartório: _____ Data: _____ Cidade/UF: _____

7. Representante Legal

Endereço: _____ RA: _____
CEP: _____ UF: _____ CPF: _____
Fone: _____ Celular: _____ e-mail: _____

8. Representante no Comitê

Endereço: _____ RA: _____
CEP: _____ UF: _____ CPF: _____
Fone: _____ Celular: _____ e-mail: _____

Declaração

Declaro ter ciência e estar de acordo com as Normas, Procedimentos e Critérios estabelecidos para o processo eleitoral do CBH Afluentes do Rio Preto-DF – Deliberação nº 05 de 13 de setembro de 2023 e Edital 02/2023

Nome legível (representante legal) _____ Assinatura: _____

Nome legível (representante no Comitê) _____ Assinatura: _____

Protocolo

Nome da Entidade: _____

Número: _____ Data: _____ Local: _____ Inscrito por: _____





**COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES DO RIO PRETO NO DISTRITO FEDERAL
MODELO II – RECURSO E IMPUGNAÇÃO DAS HABILITAÇÕES AO PROCESSO ELEITORAL**

1. Nome da Entidade: _____

2. Protocolo Número: _____

3. Recurso ou Impugnação

4. Parecer da Diretoria

5. Representante Legal

Nome: _____

Endereço: _____ RA: _____

CEP: _____ UF: _____ CPF: _____

Fone: _____ Celular: _____ e-mail: _____

Local: _____ Data: _____

Assinatura: _____

Diretoria

Nome: _____

Local: _____ Data: _____

Assinatura: _____

Protocolo

Nome da Entidade: _____

Número: _____ Data: _____ Local: _____ Inscrito por: _____

Gilmar

[Handwritten Signature]



CBH PRETO - DF

ANEXO 02

Normas, procedimentos e critérios para o processo eleitoral complementar dos membros, titulares e suplentes, vagas em aberto do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Preto no Distrito Federal

CAPÍTULO 1

Da eleição

Seção 1

Da condução e processo de escolha e indicação dos membros

Art. 1º A realização do processo eleitoral complementar dos membros do Comitê será atribuição da Diretoria do CBH Preto-DF.

Art. 2º São competências da Diretoria no âmbito do processo eleitoral complementar:

I - elaborar e aprovar normas, procedimentos e critérios para orientar o processo eleitoral complementar dos membros, titulares e suplentes, referente às vagas em aberto do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Preto no Distrito Federal;

II - analisar as inscrições habilitadas do processo eleitoral;

III - elaborar a relação de inscrições habilitadas ao processo eleitoral;

IV - analisar os recursos interpostos;

V - elaborar relação definitiva de inscrições habilitadas ao processo eleitoral complementar.

Parágrafo único. A Diretoria do CBH Preto-DF é a instância final de deliberação de recursos.

Art. 3º O Edital será publicado nos sítios eletrônicos do Instituto Brasília Ambiental (www.ibram.df.gov.br) e Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA (www.adasa.df.gov.br) e nas redes sociais do CBH Preto-DF.

Seção II

Dos concorrentes ao processo

Art. 4º As vagas não ocupadas das organizações civis poderão ser preenchidas atendendo ao critério de estarem legalmente constituídas, serem voltadas à proteção e gestão do meio ambiente ou de recursos hídricos e ter atuação comprovada no território de abrangência do CBH PRETO-DF. As vagas disponíveis são:

I - Organizações técnicas e de ensino e pesquisa e desenvolvimento tecnológico - 1 Titular e 1 Suplente

II - Setor de entidades ambientalistas ou relacionadas aos interesses difusos - 1 Titular e 3 Suplentes



CBH PRETO - DF

Art. 5º A documentação apresentada pela organização deverá atender aos critérios dispostos no Edital.

Art. 6º As vagas não ocupadas dos representantes de usuários dos recursos hídricos, pessoa física ou jurídica, poderão ser preenchidas atendendo ao critério de comprovar essa condição mediante apresentação da respectiva outorga, quando couber, considerando o disposto no Regimento Interno do CBH Preto-DF referente aos usuários que demandam vazões ou volumes de água considerados insignificantes. As vagas disponíveis são:

- I - Setor de indústria, mineração, captação e diluição de seus efluentes industriais - 1 Suplente
- II - Setor de irrigação ou uso agropecuário, compreendendo os usuários com captação de água ou lançamento na bacia e as entidades representativas desses usuários - 4 Suplentes
- III - Setor de hidroeletricidade ou saneamento básico - 1 Titular e 1 Suplente
- IV - Setor de lazer, turismo, pesca, aquicultura e usos não consuntivos - 1 Titular e 1 Suplente

Seção III

Do processo de Escolha dos Membros

Art. 7º A inscrição dos candidatos para o processo eleitoral complementar será realizada mediante apresentação de requerimento de inscrição devidamente preenchido, conforme modelo presente no Anexo 01 do Edital.

Art. 8º A comprovação dos requisitos previstos para o habilitação das inscrições às vagas em aberto das organizações civis e usuários, deverá atender aos requisitos presentes nos itens 3 e 4 do Edital.

Art. 9º Compete à Diretoria julgar e efetuar o enquadramento de entidades de usuários e das organizações civis inscritas para o processo eleitoral complementar em um dos setores relacionados nos art. 4 e 5.

§ 1º A habilitação, uma vez concedida pela Diretoria, dará direito aos credenciados representantes dos usuários e de organizações civis de participarem com direito a voz e voto (no caso do exercício da titularidade) na Plenária para a qual foram inscritos.

§ 2º Cada entidade ou instituição apenas poderá se inscrever em um dos segmentos citados nos artigos 4º e 5º desta Deliberação, de acordo com a atividade principal prevista em seu Estatuto ou em outro instrumento que a tenha constituído.

§ 3º A habilitação está condicionada ao recebimento, pela Diretoria ou por representantes por ela indicados, de todos os documentos mencionados neste artigo, conforme procedimentos estabelecidos no presente Edital.



CBH PRETO - DF

Art. 10. O resultado preliminar da habilitação dos inscritos como usuários ou organizações civis será divulgado nas mídias sociais do CBH Preto-DF, da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa - e do Instituto Brasília Ambiental.

Art. 11. O prazo para solicitação de recursos, após a divulgação do resultado preliminar da habilitação, será de 1 (um) dia útil, contado a partir do dia seguinte à sua divulgação.

Parágrafo único. As impugnações e recursos serão entregues nos mesmos locais utilizados para as inscrições, utilizando-se para tal o formulário padrão conforme Modelo II, Anexo 01 do Edital.

Art. 12. A relação final dos habilitados, a ser elaborada pela Diretoria, após a análise e julgamento dos processos de impugnação e dos recursos, será divulgada no prazo máximo de 1 (um) dia útil após o fim do período de recurso.

Parágrafo único. A divulgação dos habilitados será feita nas mídias sociais do CBH Preto-DF, da Adasa e do Brasília Ambiental.

Subseção II Das reuniões

Art. 13. A Assembleia de Posse será realizada com a finalidade de dar posse aos membros eleitos pela eleição complementar.

Art. 14. Esta Deliberação complementa-se pelo disposto no Regimento Interno do CBH Preto-DF.

Art. 15. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria.

Art. 16. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.


GILMAR BATISTELLA

Presidente do CBH Preto-DF


CLÁUDIO MALINSKI

Secretário-Geral do CBH Preto-DF